



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE REABILITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 006/GAP-YS-ES-YS/2020 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA FORÇA
AÉREA DE SÃO PAULO, REPRESENTADA
PELO ESQUADRÃO DE SAÚDE DE
PIRASSUNUNGA E DAC ANÁLISES
CLÍNICAS LTDA.**

A União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Hospital da Força Aérea de São Paulo, com sede na Av. Olavo Fontoura, 1400 – Santana, São Paulo/SP, CEP 02012-021, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0106-88, e neste ato representado pelo Cel Med ÉDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA, Comandante do Esquadrão de Saúde de Pirassununga, com sede na Estrada de Aguaí s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga/SP, CEP: 13631-750, nomeado Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS, pela Portaria HFASP nº 26/DA, de 03 de janeiro de 2020, publicada nos termos do RADA, inscrito no CPF nº 625.010.386-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DAC ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.852.405/0001-87, sediada na Avenida Painguás, 714, Bairro Rosário, na cidade de Pirassununga/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Natalino, inscrito no CPF nº 744.625.718-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.400.143-5 SSP-SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 67438.00911/20-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5,

de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de análises clínicas e patologia clínica para beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares na cidade de Pirassununga e região jurisdicionadas no Edital de Credenciamento, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Unidade Gestora Controle – UG CONT (120607)

Fonte: 0100000000, 02500120350 e 0250120550

Programa de Trabalho: Programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica).

PI: A0004650100

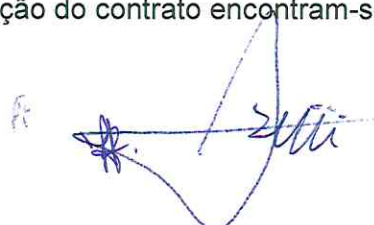
2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **03/01/2020** e encerramento em **03/01/2025** nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e Orientação Normativa na AGU nº 38/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1 As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.



5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 400.000,000 (Quatrocentos mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Esquadrão de Saúde de Pirassununga (ES-YS) e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1 As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado ao Contratado:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

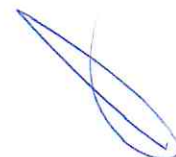
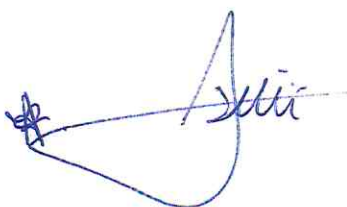
16.1 Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (São Carlos) - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pirassununga, 03 de Janeiro de 2020.



PELO CONTRATANTE



ÉDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA – CEL MED
CPF Nº 625.010.386-49 E RG Nº 475.705 COMAER
Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



PAULO ROBERTO NATALINO
CPF nº 744.625.718-00 E RG Nº 4.400.143-5 SSP-SP
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ALEXANDRE AFONSO BITTAR – MAJ DENT
CPF Nº 563.495.561-00 E RG Nº 429.527 COMAER
Agente de Controle Interno Delegado do ES-YS
TESTEMUNHA



TATIANE BENADUCCI - 2T FARM
CPF Nº 322.458.188-30 E RG Nº 589.395 COMAER
Fiscal de Contrato
TESTEMUNHA



EMERSON

EMERSON



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº
006/GAP-YS-ES-YS /2020**

PROCESSO Nº **67438.00911/20-20**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **001/2019**

1) ÓRGÃO CREDENCIADOR:

União, por intermédio do HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO – ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA, representado pelo Cel Med EDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA, Comandante do ES-YS, CPF nº 625.010.386-49.

2) CREDENCIADO:

☒ ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

() PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO (PSA)

NOME: **DAC ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

CPF/CNPJ nº **54.852.405/0001-87**

3) OBJETO:

Prestação de Serviços na especialidade de serviços de análises clínicas e patologia clínica para os beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos, mediante GAB (Guia de Apresentação do Beneficiário) ou GEAM (Guia de Encaminhamento, para Assistência Médico-Hospitalar) ou Ofício Externo de Apresentação que será apresentando pelo usuário.

4) VALOR: **400.0000,00 (Quatrocentos mil reais)**

Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus Anexos.

5) FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

Pirassununga, 03 de Janeiro de 2020

PELO CONTRATANTE



ÉDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA - CEL MED
CPF Nº 625.010.386-49 E RG Nº 475.705 COMAER
Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



PAULO ROBERTO NATALINO
CPF nº 744.625.718-00 E RG Nº 4.400.143-5 SSP-SP
REPRESENTANTE
CONTRATADA